



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 43, de 18 de junho de 2013.

Autoriza a realizar despesas e firmar Termo de Parceria com o Sindicato Rural Patronal de Jaguaré dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a realizar despesas na ordem de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), e firmar termo de parceria, com o Sindicato Rural Patronal de Jaguaré, CNPJ nº 31.788.268/0001-63, destinados à realização da Festa do Produtor Rural.

Art. 2º As despesas oriundas do presente Termo de Parceria correrão à conta de dotações orçamentárias do exercício vigente 070 – Secretaria municipal de Educação e cultura; 074 - Gerência de Cultura; 13.813.02482.083/3390390000 Outros Serviços de terceira Pessoa Jurídica (F 216).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e treze. (18/06/2013)

Rogério Feitani

Prefeito Municipal